

**ESPORTE CLUBE PINHEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE FINANCEIRA**

**REGIMENTO INTERNO**

**Em vigor a partir de 16 de dezembro de 1968**

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO FINANCEIRA

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 1º** - A Comissão Financeira Permanente do Esporte Clube Pinheiros, na conformidade do disposto do artigo 124 do Estatuto Social, é constituída de cinco (5) membros, dos quais três (3) no mínimo, inclusive o Presidente, deverão pertencer ao Conselho Deliberativo.

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão Financeira é eleito do pelo Conselho Deliberativo e os demais membros nomeados pelo Presidente deste órgão, por indicação do Presidente da Comissão.

**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão Financeira é de dois (2) anos a contar da posse do Presidente.

**Parágrafo único** - O Presidente da Comissão Financeira será empossado por ato do Presidente do Conselho Deliberativo e os seus membros tomarão posse de seus cargos, perante o Presidente da Comissão.

### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 4º** - Compete à Comissão Financeira:

- a) assessorar o Conselho Deliberativo e a Diretoria, pronunciando-se sobre matéria de natureza econômica e financeira;
- b) apreciar anualmente a proposta orçamentária do Clube, emitindo o competente parecer;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária através dos balancetes e demonstrativos apresentados pela Diretoria ao Conselho Deliberativo, emitindo o competente parecer;
- d) examinar anualmente o Balanço Geral, submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, emitindo o competente parecer sobre a gestão econômica e financeira, analisando suas repercussões no patrimônio do Clube;

- e) estudar e dar parecer sobre proposições que impliquem indicação de recursos de ordem orçamentária, créditos especiais e suplementares e transferências e anulações de verbas;
- f) examinar a contabilidade do Clube e solicitar informações à Diretoria sobre matéria econômica ou financeira, sempre que essas providências lhe parecerem necessárias.

**Art 5º** - Compete, ainda, à Comissão Financeira estudar e apreciar os problemas e aspectos financeiros relacionados com planos plurianuais, opinando inclusive sobre as operações de financiamento que eventualmente sejam requeridas.

**Art. 6º** - Cabe, ainda à Comissão Financeira, por iniciativa do seu Presidente ou de qualquer dos seus membros, levantar questões assuntos de problemas relacionados com a sua competência, pronunciando-se e emitindo sugestões sobre os mesmos, ainda que não haja sido consultada a respeito.

### **CAPÍTULO III REUNIÕES**

**Art. 7º** - A Comissão Financeira reunir-se-á ordinariamente:

- a) para apreciar a proposta orçamentária do exercício seguinte, durante o mês de novembro de cada ano, antes de sua apreciação pelo Conselho Deliberativo;
- b) para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, uma vez em cada trimestre;
- c) para examinar o balanço geral do Clube e a demonstração da conta Receita e Despesa, referentes ao exercício findo, durante o mês de março de cada ano, antecedendo a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 8º** - A Comissão Financeira reunir-se-á extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

**Art. 9º** - As reuniões da Comissão Financeira, realizar-se-ão na Sede Social do Clube e serão convocadas pelo Presidente da mesma ou a requerimento de três (3) de seus membros.

**Parágrafo único** - As convocações deverão ser feitas com a antecedência de, no mínimo, três (3) dias e delas deverão constar a ordem do dia e o horário da reunião.

**Art. 10** - A Comissão Financeira somente se reunirá, com a presença de no mínimo três (3) membros, inclusive seu Presidente.

**Art. 11** - As reuniões da Comissão Financeira serão presididas pelo seu Presidente e secretariadas por um de seus membros, nomeado em cada sessão pelo Presidente.

**Parágrafo único** - Na ausência do Presidente a reunião será presidida pelo membro mais idoso, pertencente ao Conselho Deliberativo.

**Art. 12** - Os membros da Comissão Financeira que faltarem sem justificção a cinco (5) reuniões sucessivas ou alternadas perderão automaticamente o seu mandato.

**Parágrafo único** - As vagas serão preenchidas na forma do artigo 2º deste Regimento, de acordo com a lista tríplice de nomes que o Presidente da Comissão Financeira submeterá ao Presidente do Conselho Deliberativo.

#### **CAPÍTULO IV DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**Art. 13** - Os assuntos e matérias submetidas à Comissão Financeira serão autuados e processados, recebendo um número de ordem.

**Parágrafo único** - Os processos serão preparados e instruídos, podendo o Presidente da Comissão Financeira se dirigir aos demais órgãos do Clube para obter informações a respeito dos assuntos e matérias constantes dos mesmos.

**Art. 14** - O Presidente, quando necessário, distribuirá os processos, designando um dos membros para relatar o assunto, e dar o competente parecer.

**Parágrafo único** - A designação dos membros da Comissão Financeira para relatar e dar parecer sobre as matérias processadas obedecerá a um sistema de rodízio, de forma que haja o quanto possível, igualdade na distribuição dos processos.

**Art. 15** - Os relatores deverão dar seus pareceres no prazo de dez (10) dias, prorrogável no máximo por mais dez (10) dias.

**Art. 16** - Devolvido o processo, será ele concluso ao Presidente, que por despacho, ordenará seja submetido à apreciação do Plenário da Comissão Financeira, na primeira reunião que se realizar.

**Art. 17** - Na reunião, realizada na forma deste Regimento, os processos constantes da pauta dos trabalhos, serão submetidos à apreciação da Comissão, de acordo com os respectivos números de ordem, salvo pedidos de preferência acolhidos pelo plenário da Comissão.

§1º - Anunciada pelo Presidente a discussão do processo em pauta, dará ele a palavra ao relator de fará a leitura do seu relatório e a seguir proferirá o seu voto.

§2º - Em seguida, o Presidente abrirá as discussões, dando a palavra, pela ordem, aos membros que a solicitam.

§3º - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, sendo os pareceres da Comissão Financeira serão tomados por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate na votação.

§4º - Aprovado o parecer, será ele lançado no processo e subscrito pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Financeira, que poderão assinar os vencidos e fazer declaração de voto.

**Art. 18** - Manifestado pela forma estabelecida neste Regimento o pronunciamento da Comissão Financeira, será o processo encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo ou à Diretoria, para os devidos fins.

**Art. 19** - Das reuniões da Comissão Financeira será lavrada pelo secretário, ata que registrará resumidamente os trabalhos realizados, no livro próprio, no qual serão também transcritos os pareceres dados pela Comissão.

**Parágrafo único** - Da ata constará - o dia, a hora e o local da reunião, nomes dos membros presentes; justificção de ausência quando houver, referência aos pronunciamentos e demais eventos ocorridos; declarações de votos.

**Art. 20** - A Secretaria do Clube deverá prestar toda a assistência e colaboração que a Comissão Financeira necessitar.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** - Os casos omissos e de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela maioria dos membros presentes à reunião.

**Art. 22** - O presente Regimento poderá ser a qualquer tempo, total ou parcialmente reformado, mediante deliberação da maioria dos membros da Comissão Financeira e aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 23** - Este Regimento entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Obs:** este Regimento Interno foi aprovado na 170ª Reunião do Conselho Deliberativo, em 16 de dezembro de 1968.

mlf